



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ERRATA 002

CONCORRÊNCIA 001/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA

Informamos o que segue:

No Edital, no item 16. GARANTIA, subitem 16.1, onde se lê:

16.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a **3% (um por cento)** do valor estimado da contratação, de que trata o item 14, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

Leia-se corretamente:

16.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor estimado da contratação, de que trata o item 14, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

No Anexo VII do Edital, Minuta do Contato, Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, subitem 11.1, onde se lê:

11.1 A **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade _____, no valor de R\$...... (.....), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no subitem **3.1**.

Leia-se corretamente:

11.1 A **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade _____, no valor de R\$...... (.....), correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, previsto no subitem **3.1**.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2009.

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente